

recursos financeiros na área da saúde;

#### DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.591, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG n° 4.003, de 09 de novembro de 2022, que aprova o repasse de incentivo financeiro de investimento, visando fomentar as adequações necessárias para que os Centros Colaboradores ampliem o escopo de atuação.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14 da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011 e considerando: - a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; - a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 4.003, de 09 de novembro de 2022 que aprova o repasse de incentivo financeiro de investimento, visando fomentar as adequações necessárias para que os Centros Colaboradores (CC) ampliem o escopo de atuação, e dá outras providências;



- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 8.318, de 17 de agosto de 2023, que aprova a relação dos municípios beneficiários para repasse de incentivo financeiro de investimento, visando fomentar as adequações necessárias para que os Centros Colaboradores (CC) ampliem o escopo de atuação e dá outras providências, conforme disposto no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.003, de 09 de novembro de 2022;
- a Resolução SES/MG n° 8.440, de 09 de novembro de 2022 que dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro de investimento, visando fomentar as adequações necessárias para que os Centros Colaboradores (CC) ampliem o escopo de atuação, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG n° 8.946, de 17 de agosto de 2023, que divulga a relação dos municípios beneficiários para repasse de incentivo de investimento visando fomentar as adequações necessárias para que os Centros Colaboradores (CC) ampliem o escopo de atuação, conforme disposto na Resolução SES/MG n° 8.440, de 09 de novembro de 2022;
- a manifestação dos municípios beneficiários e Centros Colaboradores informando a necessidade de dilação de prazo para conclusão dos processos relacionados à execução financeira; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 304ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de fevereiro de 2024.

#### **DELIBERA:**

Art. 1° - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS n° 4.003, de 09 de novembro de 2022, que aprova o repasse de incentivo financeiro de investimento, visando fomentar as adequações necessárias para que os Centros Colaboradores (CC) ampliem o escopo de atuação, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2° - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2024.

# FÁBIO BACCHERETTI VITOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.591, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

### RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.345, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a Resolução SES/MG n° 8.440, de 09 de novembro de 2022, que dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro de investimento, visando fomentar as adequações necessárias para que os Centros Colaboradores ampliem o escopo de atuação.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1°, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual n° 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.591, de 21 de fevereiro de 2024, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.003, de 09 de novembro de 2022, que aprova o repasse de incentivo financeiro de investimento, visando fomentar as adequações necessárias para que os Centros Colaboradores ampliem o escopo de atuação.



#### **RESOLVE:**

Art. 1° - Alterar o Artigo 8° da Resolução SES/MG n° 8.440, de 09 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8° – Os recursos financeiros deverão ser movimentados pelos Municípios em conta específica e executados em até 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data do recebimento da parcela única." (nr)

Art. 2° - Alterar o Anexo III da Resolução SES/MG nº 8.440, de 09 de novembro de 2022, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2024.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.345, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



# ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.345, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024. "ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.440, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022"

## **INDICADORES**

Indicador	Descrição do indicador	Método de Cálculo	Fonte da Informação	Unidade de Medida	Polaridade	Prazo	Meta	Período de Monitoramento
Porcentagem de recurso movimentado em conta específica (quando o Centro Colaborador (CC) não estiver inserido na gestão municipal)	Descentralizar o recurso financeiro para o CC indicado, por meio de instrumento jurídico apropriado	Valor de recurso transferido para o CC / Valor global de recurso recebido através do Fundo Estadual de Saúde (FES) x 100	Extrato de Publicação Oficial	Porcentagem	Maior, melhor	540 dias	100%	Período de monitoramento: 60 dias após o término do prazo para execução do recuso
Porcentagem de recurso movimentado em conta específica (quando o CC estiver inserido na gestão municipal)	Executar o recurso financeiro para adequação do CC sob gestão municipal	Valor de recurso executado / Valor global de recurso recebido através do Fundo Estadual de Saúde (FES) x 100	Contrato para aquisição de equipamentos	Porcentagem	Maior, melhor	540 dias	100%	Período de monitoramento: 60 dias após o término do prazo para execução do recuso
Número de inspeções sanitárias realizadas para viabilizar o funcionamento do CC	Acompanhar o processo de adequação estrutural do (s) laboratório (s) e realizar a inspeção para expedição de licença (s) sanitária (s) de sua competência	Somatório de relatórios de inspeção sanitária realizada	Relatório de Inspeção	Número inteiro	Maior, melhor	540 dias	01 por CC	Período de monitoramento: 60 dias após o término do prazo para execução do recuso

